



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.900, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, abrir crédito especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a firmar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** O convênio terá por objeto a reforma e ampliação do imóvel sede da Delegacia de Polícia Civil de Pedralva.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal indicada, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

01 – Departamento Administrativo

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0003 – Apoio a Administração Pública

3045 – Revitalização do Prédio da Polícia Civil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 40.000,00

**Fonte de Recurso 200**

**Art. 4º** Para atender ao crédito suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 1.886/2021 de 01/12/2021, da dotação orçamentária constando o elemento de despesa de que trata a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de março de 2022.

  
**Josimar Silva de Freitas**  
Prefeito Municipal

  
**Sidiney Assis dos Reis**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento